

18	102.447-71	ROBERTA KELLY NINA CANTUARIO
19	137.429-0A	RAFAELLA LOPES FEITOZA
20	137.538-5A	THALIA SILVA DE OLIVEIRA
21	126.112-6D	VANESSA DE CARVALHO BENEDITO
	MATRICULA	FEVEREIRO
22	137.432-0A	ADRIANA FIGUEIREDO ARAUJO
23	137.509-1A	ANDREZA JANINE RODRIGUES DA COSTA DIAS
24	137.417-6A	ANDRE IGOR DAMASCENO DA FROTA
25	133.382-8C	ANDERSON OLIVEIRA RAMIRES
26	080.114-3J	ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
27	137.415-0A	ANDREIA FERREIRA DE VASCONCELOS ALEGRIA
28	137.612-8B	CLEMILTON FREIRE PINTO
29	137.422-2A	GUILHERME DA SILVA E SILVA
30	137.503-2B	HUDSON CARLOS CABRAL PRAIA
31	137.542-3A	RAUL MAR DORVAL FILHO
32	131.484-0C	RODRIGO LOPES KRICHANA DA SILVA
33	117.112-7B	TENORIO NUNES TELLES DE MENEZES
34	137.420-6A	MARISSON ROGES DA SILVA ASSUNÇÃO
35	107.953-0D	WALLACE HENRIQUE SOARES DE CARVALHO
36	122.194-9C	VANESSA ALFAIA PESSOA
37	137.525-3A	VANESSA BARBOSA MORAES
38	137.428-1A	ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
39	137.396-0A	PAULO SADI LOPES DE VASCONCELOS
	MATRICULA	MARÇO
40	137.049-9A	ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
41	128.989-6H	CARLOS ANDRE MARTINS DA SILVA
42	117.709-5B	CRISTOVÃO NONATO DA SILVA
43	137.869-4A	GEORGIA POZZETTI DAOU
44	137.435-4A	GABRIEL RUAN SILVEIRA DOS SANTOS
45	137.437-0A	GABRIELA LEVY COELHO
46	120.805-5D	IRACILDA CORREIA DO NASCIMENTO
47	123.109-0D	LEONARDO GRANGEIRO NOVELLINO
48	137.390-0B	LEONARDO BEZERRA DE MENEZES FILHO
49	137.427-3 A	MARCOS DA SILVA BARBOSA
50	112.896-5E	MANUEL NEVES DA COSTA
51	137.510-5B	NILTON CARLOS MARINHO DA SILVA
52	103.452-9C	SANDRA RODRIGUES RAMOS
53	128.786-9B	WALTER BARBOSA DOS SANTOS
54	101.219-3F	WALLACE ROBERTO EL KEBBE DE ALMEIDA
55	137.526-1A	RAIMUNDO NONATO MARREIROS DE OLIVEIRA JUNIOR
	MATRICULA	ABRIL
56	137.221-1B	EMANUELLE DE MOURA LIMA BAIRES
57	128.669-2B	NATHAYNI CASTRO BECIL
58	125.621.1B	MAGALI SILVA GOMES
59	137.608-0C	REGINEI RODRIGUES
60	134.266-5D	SILVIA RENATA FARIA FROTA
61	103.474-0E	WALDIR DOS SANTOS MAIA
	MATRICULA	MAIO
62	129.344-3D	WANDERLEIA MIRANDA DE OLIVEIRA
	MATRICULA	JUNHO
63	085.798-0C	FABIANA BARRETO FIGUEIRA LOPES
64	132.357-1B	LUIZ CARLOS GOMES DE LUNA
65	135.089-7B	MONIK NICOLINE MENEZES VENTILARI
66	137.528-8B	THIAGO PINTO DE SOUZA
	MATRICULA	JULHO
67	137.521-0B	ALANO GRANA DE MENEZES
68	138.668-9A	BARBARA BIANCA GAMA PINTO
69	138.818-5A	DANIEL ALMEIDA RIBEIRO
70	137.076-6A	FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
71	138.797-9A	JOAO DANTAS PANTOJA JUNIOR
72	102.359-4J	LUCIA MARIA SOARES CABRAL COSTA
	MATRICULA	AGOSTO
73	113.917-7E	CARLOS ALBERTO MOTA COSTA BRANCO
74	137.610-1A	FABRICIO SOUZA MENDES
75	138.791-0A	FABIO GERSON SIMOES DO NASCIMENTO
76	125.627-0C	GISELLY ABTIBOL DE OLIVEIRA BARBOSA
77	113.919-3B	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ANDRADE
78	138.532-1A	PRISCILA RIBEIRO OLIVEIRA
	MATRICULA	SETEMBRO
79	139.062-7A	CRISTIAN PIO AVILA
80	076.464-7I	ELLEN LIVIA FARIAS MENDONÇA

81	136.625-4B	TRACY KEROLY RIBEIRO DOVAL
	MATRICULA	OUTUBRO
82	139.047-3A	ANA DO CARMO MARTINEZ TAPIA
83	137.611-0B	EDILANIA XAVIER DE FREITAS GOMES
84	139.258-1A	LUCI MARA NEUMANN ALVES
85	139.049-0A	TALITA MEDEIROS MOTTA
86	115.865-1I	RONILSON LIMA DE OLIVEIRA
87	138.819-3A	KEIZE DE SOUZA PEDROSA
	MATRICULA	NOVEMBRO
88	138.630-1 A	ANA FLAVIA MACEDO DA SILVA
89	139.045-7A	JESSICA BECKMAN DE FARIAS
	MATRICULA	DEZEMBRO
90	115.365-0G	ADRIANO CORREIA DO NASCIMENTO
91	139.051-1A	CYBHELE DOURADO DE ANDRADE FILGUEIRAS
92	139.344-8 A	FRANCISCO DANIEL PEREIRA SOBRINHO
93	139.342-1 A	LUCIANA DA CUNHA FREIRE
94	139.277-8 A	MARCIO FRANKLIN DE OLIVEIRA LIMA
95	139.345-6 A	WILLIAM DE FREITAS FERREIRA

PORTARIA Nº 087/2021 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, Parlamentares, Entidades, Associações, da Sociedade Civil, entre outros, acerca dos procedimentos e da padronização das solicitações de apoio a eventos e de sua análise no âmbito INTERNO desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios e procedimentos relacionados às solicitações de apoio da Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult, a eventos no âmbito do Município de Manaus, (aniversário de bairros, réveillons de bairros, bandas e eventos religiosos de bairros) referente à infraestrutura e pessoal técnico e demais providências.

Art. 2º. As solicitações de apoio a eventos deverão ser encaminhadas ao Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-Manauscult, por meio de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência (prazo contratual) da data marcada para a realização do evento proposto.

Art. 3º. Compete ao Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult, por meio da Chefia de Gabinete:

- I - receber os ofícios de solicitação de apoio a eventos;
- II-encaminhar as solicitações para elaboração de orçamento e avaliação técnica de viabilidade;
- III – Deliberar sobre o mérito e possibilidade do apoio;

Art. 4º. As solicitações deverão OBRIGATORIAMENTE conter:

- I - nome da entidade que requer o apoio ao evento;
- II - nome, telefone e e-mail do responsável pela organização;
- III - endereço de realização do evento;
- IV - horário previsto para realização, cujo termino do evento não poderá ultrapassar o horário das 00h00;
- V - descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas no evento;

VI - declaração que não haverá cobranças de taxas ou ingresso para acesso, contendo identificação da entidade, nome do responsável e a função/cargo exercido, conforme modelo constante do Anexo I desta portaria.;

VII – Detalhamento dos Itens de apoio solicitados

Art. 5º. Não serão avaliadas, em hipótese alguma, as solicitações de apoio relativas à:

I - realização de eventos de cunho partidário;

II - realização de eventos em locais privados;

III - realização de eventos que contenham cobranças de taxas, ingressos para acesso ou serviços e exploração comercial em estrutura privada ou cedida pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º. No caso da solicitação ser autorizada, o organizador/promotor deverá comprometer-se em atender as obrigações abaixo relacionadas:

I - apresentar à Diretoria de Eventos da Manauscult, em tempo hábil, o plano de mídia/comunicação para que seja avaliada a forma e condição e submetida à aprovação, como:

a) visual (banners, faixas, folders, panfletos e afins); e

b) divulgações em rádio e televisão,

II - tramitar junto aos órgãos públicos pertinentes (Bombeiros, PM, ANVISA, entre outros), os alvarás de autorização até a sua aprovação;

III - definir e providenciar o ponto AC (energia elétrica) com a carga adequada, indicado por um técnico qualificado, que deverá promover a devida energização dos equipamentos;

IV - indicar por e-mail à Manauscult (eventosmanauscult@gmail.com), pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes de realização do evento, nome, RG e contato telefônico de um representante, que será responsável pelo acompanhamento do evento em sua montagem, realização e desmontagem;

V - não permitir qualquer manifestação, divulgação, promoção ou formas implícitas de campanha com caráter partidário, conforme Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

VI – Receber e dar amplo acesso à fiscalização da Manauscult no local do Evento.

§ 1º Os promotores estarão cientes e sujeitos a interrupção dos serviços destinados ao evento, por meio de seu representante no local, caso perceba-se que a referida lei foi descumprida;

§ 2º O organizador deverá encaminhar à Manauscult (eventosmanauscult@gmail.com), para composição de Processo Administrativo Interno, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, pelo menos 10 (dez) fotos, que contemplem:

a) a estrutura oferecida;

b) o público presente;

c) as apresentações e serviços prestados (se houver).

Art. 7º. O não cumprimento do disposto no art. 5º desta portaria sujeitará a entidade responsável pela organização, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

§ 1º. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do solicitante, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, em caso de descumprimento ao inciso IV, do art. 5º, desta portaria, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

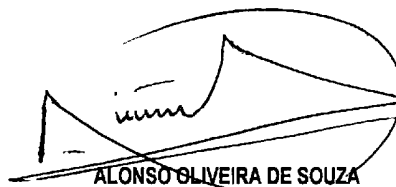
§ 2º. A pena de suspensão dos direitos do solicitante impede-o, durante o prazo fixado, de solicitar eventos com apoio da Prefeitura Municipal de Manaus.

Art. 8º. Além das sanções administrativas previstas no artigo anterior, em havendo prejuízo ao erário público, o solicitante responderá civil e criminalmente, pelos autos praticados, desde que fique comprovado o recebimento de quaisquer valores decorrentes do evento.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de dezembro de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº. 088/2021 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO estabelecer o gerenciamento e disciplina para maior eficiência e eficácia nos processos voltados à prestação de serviços e aquisição de bens, oriundos da área de Eventos.

CONSIDERANDO a necessidade de atestar as prestações de serviços e aquisição de bens, procedentes de demanda pela Diretoria de Eventos, desta Fundação.

MEMBROS TITULARES		
Nº	Nome	Matrícula
01	FRANCISCO DANIEL PEREIRA SOBRIO	139.344-8A
02	GABRIEL RUAN SILVEIRA DOS SANTOS	137.435-4A
03	WALTER FARIAS JUNIOR	106.892-0C

MEMBROS SUPLENTE		
Nº	Nome	Matrícula
01	MARCOS DA SILVA BARBOSA	137.427-3A
02	ALBERTINA DA SILVA CORDOVA	072.351-7H

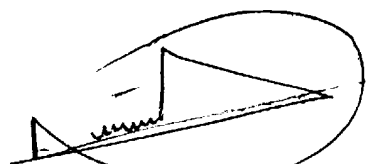
Art. 2º As atividades desempenhadas pelos servidores não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;

Art. 3º Cessar os efeitos da republicação da Portaria nº 061/2021 – MANAUSCULT, publicada no DOM edição nº 5143 de 19 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de novembro de 2021.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
- MANAUSCULT